

Resolução N° 10/2014

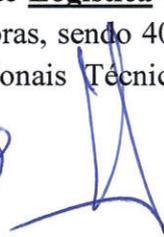
O Conselho Regional do Serviço Nacional e Aprendizagem Industrial SENAI Departamento Regional de Alagoas, de acordo com o artigo 20 da Lei N° 12.513, de 26 de outubro de 2011, e com o Regulamento aprovado pela Resolução N° 510 do Conselho Nacional do SENAI, de 29 de novembro de 2011 e a Resolução N° 14 de 27 de Março de 2013.

Resolve:

1. Autorizar o funcionamento dos Cursos de Habilitação Técnica de Nível Médio em:

➤ **Logística (3911-15)** constante do Eixo Tecnológico de Gestão e Negócio com carga horária total de 1.360 horas, sendo 960 horas da etapa escolar e 400 horas de estágio supervisionado (quando for opção do estudante), **Informática (CBO 3172-05)** constante do Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, com carga horária 1588 horas, sendo 1188h da etapa escolar e 400h de estágio supervisionado (quando for opção do estudante), **Eletromecânica (3132-05)** constante do Controle e Processos Industriais com carga horária total de 1.760 horas, sendo 1.360 horas da etapa escolar e 400 horas de estágio supervisionado (quando for opção do estudante), **Edificações (3121-05)** constante do Eixo Tecnológico de Infraestrutura com carga horária total de 1.600 horas, sendo 1.200 horas da etapa escolar e 400 horas de estágio supervisionado (quando for opção do estudante), **Segurança do Trabalho (CBO 3516-05)** constante do Eixo Tecnológico de Ambiente, Saúde e Segurança com carga horária total de 1.630 horas, sendo 1.230 horas da etapa escolar e 400 horas de estágio supervisionado (quando for opção do estudante) e **Administração (CBO 3513-05)** constante do Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios com carga horária total de 1.360 horas, sendo 960 horas da etapa escolar e 400 horas de estágio supervisionado (quando for opção do estudante) a serem oferecidos pelo SENAI de Alagoas na **Unidade Integrada SESI SENAI de Penedo**, situado na Avenida Wanderley n° 920 Bairro Santa Luzia Penedo/AL.

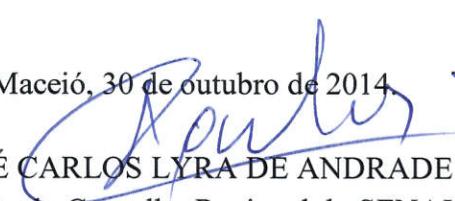
2. Aprovar os Planos dos Cursos de Habilitação Técnica de **Logística** cuja matriz curricular apresenta uma carga horária total de 1.360 horas, sendo 400 horas de estágio supervisionado com as Qualificações Profissionais Técnicas (Saídas



Intermediárias) de *Auxiliar de Operações Logísticas* (CBO 3911-15) com carga horária total de 408 horas, *Assistente de Suprimento* (CBO 3911-15) com carga horária total de 564 horas e ainda *Assistente de Planejamento da Produção* (CBO 3911-15) com carga horária total de 744 horas, **Informática** cuja matriz curricular apresenta uma carga horária total de 1588 horas, sendo 400 horas de estágio supervisionado com a Qualificação Profissional Técnica (Saída Intermediária) de Programador de Sistemas de Informação (CBO 3171-10) com carga horária de 700 horas, **Eletromecânica** cuja matriz curricular apresenta uma carga horária total de 1.760 horas, sendo 400 horas de estágio supervisionado com a Qualificação Profissional Técnica (Saída Intermediária) de *Mecânica e Manutenção de Máquinas* (9113-05) com carga horária total de 1.160 horas, **Edificações** cuja matriz curricular apresenta uma carga horária total de 1.600 horas, sendo 400 horas de estágio supervisionado com a Qualificação Profissional Técnica (Saída Intermediária) de *Desenhista Projetista da Construção Civil* (3185-10) com carga horária total de 920 horas, **Segurança do Trabalho** que apresenta uma carga horária total de 1.630 horas, sendo 400 horas de estágio supervisionado, **Administração** cuja matriz curricular apresenta uma carga horária total de 1.360 horas, sendo 400 horas de estágio supervisionado com a Qualificação Profissional Técnica (Saída Intermediária) de *Assistente Administrativo* (CBO 4110-10) com 760 horas.

3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura

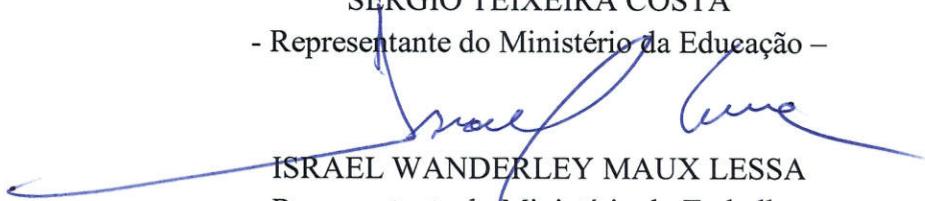
Maceió, 30 de outubro de 2014.


JOSÉ CARLOS LYRA DE ANDRADE

- Presidente do Conselho Regional do SENAI/AL -


SÉRGIO TEIXEIRA COSTA

- Representante do Ministério da Educação -


ISRAEL WANDERLEY MAUX LESSA

- Representante do Ministério do Trabalho -


JOSÉ FERNANDES SOUZA DE HOLANDA

- Representante da Indústria -

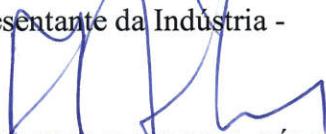




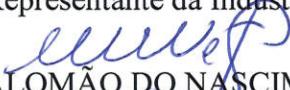


Continuação da Resolução nº 10/2014


CARLOS OITICICA PINTO GUEDES DE PAIVA
- Representante da Indústria -


FLORIANO ALVES DA SILVA JÚNIOR
- Representante da Indústria -


WANDER LOBO ARAÚJO SILVA
- Representante da Indústria -


MANOEL SALOMÃO DO NASCIMENTO NETO
- Representante dos Trabalhadores da Indústria -


MARBEN MONTENEGRO LOUREIRO
- Diretor Regional -